TERMO DE REFERÊNCIA

Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda

Demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Necessidade da administração: Contratação de fornecedor(es) especializado(s) para o fornecimento de materiais ambulatoriais, insumos assistenciais, instrumentais, equipamentos de apoio e correlatos, destinados ao abastecimento das unidades de saúde, escolas da rede municipal e equipamentos socioassistenciais do Município de Cidreira – RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Processo licitatório para contratação de fornecedor(es) especializado(s) para fornecimento de materiais ambulatoriais, insumos assistenciais, instrumentais, equipamentos de apoio e correlatos, conforme especificações técnicas consolidadas pela Secretaria de Saúde, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e Cultura, e de Assistência Social, Cidadania e Habitação, para uso no Município de Cidreira, seguindo as especificações e quantitativos estimados constantes na Planilha de Quantitativos e Preços/Tabela de Médias anexa ao processo, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

1.1. Das Especificações:

Fornecimento de materiais ambulatoriais, insumos assistenciais, instrumentais, equipamentos de apoio e correlatos, conforme quantitativos e descrições técnicas detalhadas em memorando consolidado pela Secretaria de Saúde (Memorando nº 3.558/2026 – 1Doc), com base nas demandas das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e Cultura, e de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Os materiais devem atender aos padrões de qualidade, segurança e rastreabilidade exigidos pela legislação sanitária vigente (ANVISA), sendo

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

adequados para uso em procedimentos ambulatoriais, curativos, administração de medicamentos, oxigenoterapia, monitoramento clínico, esterilização, atendimentos de enfermagem, ações preventivas e demais serviços vinculados às unidades de saúde, escolas da rede municipal e equipamentos socioassistenciais.

Eventuais referências a marcas, modelos, números de catálogo, códigos de referência ou produtos específicos constantes nas especificações técnicas possuem caráter meramente indicativo de padrão mínimo de qualidade, desempenho, segurança, compatibilidade e segurança sanitária, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às características técnicas, sanitárias, de esterilidade, validade e rastreabilidade exigidas neste Termo de Referência.

1.2. Natureza do Objeto:

Comum, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os materiais ambulatoriais objeto desta licitação possuem padrões de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente definidos com base em especificações técnicas e regulatórias usuais de mercado (normas ANVISA e padrões técnicos), permitindo que diferentes fornecedores os forneçam sem prejuízo à qualidade, segurança ou eficácia final exigida.

1.3. Finalidade:

Utilização nas unidades de saúde, escolas da rede municipal e equipamentos socioassistenciais (incluindo o Lar do Idoso) do Município de Cidreira, para atendimento da população na rede pública, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de saúde, educação e assistência social.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições legais, editalícias e administrativas aplicáveis.

Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá haver renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que tal possibilidade esteja prevista no Edital e na Ata de Registro de Preços, seja demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, haja justificativa da necessidade administrativa, manifestação da fiscalização e

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

autorização da autoridade competente, observada a legislação vigente e a regulamentação municipal aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir o suprimento contínuo e ininterrupto de materiais ambulatoriais, insumos assistenciais, instrumentais, equipamentos de apoio e correlatos para atendimento da população nas unidades de saúde, escolas da rede municipal e equipamentos socioassistenciais do Município de Cidreira, conforme consolidado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Memorando nº 3.558/2026 (1Doc).

a) Agilidade na Resposta:

O fornecimento regular e programado proporciona uma solução rápida e eficiente, permitindo a reposição imediata dos insumos conforme a demanda das unidades consumidoras (Unidades de Saúde da Família, Hospital de Pronto Atendimento Eva Dias de Melo, escolas municipais, Lar do Idoso e demais equipamentos socioassistenciais).

O tempo reduzido de resposta (entrega em até 10 dias corridos) é fundamental para garantir a continuidade dos atendimentos ambulatoriais, procedimentos de enfermagem, curativos, administração de medicamentos, oxigenoterapia e demais serviços essenciais, evitando desabastecimento e interrupção das atividades.

b) Flexibilidade e Confiabilidade:

A contratação especializada, por meio de Ata de Registro de Preços, oferece a vantagem de assegurar o suprimento contínuo dos materiais ambulatoriais na quantidade e especificações técnicas requeridas, sem a obrigatoriedade de investimento em aquisição direta.

Essa modalidade evita custos desnecessários com perda de materiais por vencimento de prazo de validade, falhas de reposição que comprometeriam o funcionamento dos serviços, e ainda garante a rastreabilidade e conformidade com as normas ANVISA.

c) Custo-benefício:

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

A opção pela contratação do fornecimento centralizado apresenta vantagem econômica em comparação à aquisição direta pulverizada ou à fragmentação por secretaria, especialmente para demandas de alta criticidade e consumo permanente na área da saúde, educação e assistência social.

Além de eliminar custos fixos com armazenamento, controle de estoque e múltiplas contratações setorizadas, esta solução permite alocar recursos financeiros de forma mais eficiente.

Conclusão:

Diante desses fatores, conclui-se que a contratação do fornecimento de materiais ambulatoriais, na forma deste documento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, representa a alternativa mais viável técnica e economicamente, assegurando o atendimento às necessidades do município com eficiência, prontidão e otimização de recursos públicos, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população de Cidreira.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de fornecedor(es) especializado(s) para fornecimento de materiais ambulatoriais, insumos assistenciais, instrumentais, equipamentos de apoio e correlatos, garantindo o atendimento às demandas técnicas e de suprimentos das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e Cultura, e de Assistência Social, Cidadania e Habitação do Município de Cidreira, conforme consolidação realizada no Estudo Técnico Preliminar.

3.1. Dos materiais

Os materiais ambulatoriais deverão atender integralmente às necessidades de consumo das unidades de saúde (Unidades de Saúde da Família e Hospital de Pronto Atendimento Eva Dias de Melo), das escolas da rede municipal e dos equipamentos socioassistenciais (incluindo o Lar do Idoso).

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

A contratação será realizada em caráter definitivo, por meio de Ata de Registro de Preços, conforme especificado neste Termo de Referência e na planilha de quantitativos e especificações.

A licitação será conduzida visando atender às demandas de atendimento ambulatorial, curativos, administração de medicamentos, oxigenoterapia, monitoramento clínico, esterilização, ações preventivas, atendimentos de enfermagem e demais serviços prestados pela rede pública municipal, sendo autorizada pela Administração Municipal e pelas Secretarias demandantes.

3.2. Entrega, Armazenamento e Distribuição:

Entrega: A empresa contratada será responsável pela entrega dos materiais ambulatoriais no local centralizado designado – Farmácia Municipal, situada na Rua Getúlio Vargas, 3199 – Centro, Cidreira – RS, no horário das 08h às 17h, em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

Operação: Garantia de fornecimento adequado, seguro e contínuo dos materiais durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que é de 12 (doze) meses, atendendo às especificações técnicas, prazos de validade e quantitativos estimados estabelecidos, com entregas parceladas conforme necessidade da Administração.

Excepcionalmente, poderá ser aceita validade inferior a 2/3 (dois terços), mediante justificativa prévia e formal da DETENTORA DA ATA e aceite expresso da Administração, hipótese em que o produto deverá, ainda assim, possuir prazo de validade remanescente que garanta seu consumo integral pelas unidades demandantes, observadas as condições de segurança, esterilidade, rastreabilidade e qualidade.

DO FORNECIMENTO PARCELADO E DA INEXISTÊNCIA DE PEDIDO MÍNIMO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a real necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, não sendo o Município obrigado a solicitar quantidade mínima, valor mínimo de faturamento ou volume mínimo por pedido.

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

A DETENTORA DA ATA não poderá condicionar a entrega à formação de pedido mínimo, carga fechada, valor mínimo de nota fiscal, quantidade mínima por remessa, periodicidade fixa de entregas ou qualquer outra condição não prevista no Edital, no Termo de Referência ou nesta Ata de Registro de Preços. Os custos decorrentes de entregas parceladas, incluindo frete, descarga, transporte e logística de substituição de produtos, deverão estar necessariamente incluídos nos preços unitários ofertados, não sendo devidos valores adicionais por fracionamento.

Para fins de organização administrativa e logística, os pedidos serão, sempre que possível, consolidados pelas Secretarias demandantes, limitando-se à emissão de, no máximo, 1 (um) pedido por semana por Secretaria, salvo situações excepcionais devidamente justificadas (urgência, risco de desabastecimento, necessidade assistencial superveniente ou interesse público).

A consolidação semanal dos pedidos tem por finalidade racionalizar a logística de fornecimento, reduzir entregas fragmentadas, facilitar o controle de recebimento, lote, validade e rastreabilidade dos produtos, sem afastar a natureza parcelada da contratação nem autorizar a DETENTORA DA ATA a exigir quantidade mínima para entrega.

3.3. Suporte Técnico Contínuo

Disponibilização de canal de comunicação dedicado durante o período de vigência do contrato. Tempo de resposta máximo de 24 horas para atendimento a solicitações relacionadas a falhas em lotes, prazos de entrega, orientações sobre armazenamento, utilização, rastreabilidade ou especificações técnicas, assegurando a rápida resolução de eventuais problemas.

Em caso de fornecimento de produtos com defeito, avaria, validade vencida ou fora das especificações técnicas, a empresa deverá promover a substituição imediata do item no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após notificação, sem custos adicionais para a Administração.

3.4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Para materiais de consumo e descartáveis (seringas, agulhas, luvas, gazes, compressas, ataduras, EPIs, fios de sutura, cateteres, sondas, equipos,

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

bolsas, campos, preservativos, fitas, scalps, abocaths, torneirinhas, extensores, etc.), a garantia consistirá na substituição integral, sem custos, de produtos que apresentarem defeito de fabricação, avaria, violação de embalagem, validade vencida, validade inferior a 2/3, ausência de identificação de lote, desconformidade técnica ou irregularidade sanitária, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da notificação formal.

Para equipamentos, instrumentais permanentes e itens que comportem manutenção ou suporte técnico (ex.: ambu, laringoscópio, estetoscópio, esfigmomanômetro, otoscópio, oxímetro, fluxômetro, prancha de resgate, colchão hospitalar, reanimadores manuais, etc.), aplica-se a garantia de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação, contada da data do recebimento definitivo, compreendendo substituição de peças, reparos, assistência técnica especializada e mão de obra, sem custos para a Administração.

A DETENTORA DA ATA deverá prestar orientações técnicas sobre uso, armazenamento, conservação, manutenção preventiva e rastreabilidade, sempre que solicitado pela Administração, para todos os itens fornecidos.

3.5. Responsabilidades

Os materiais ambulatoriais fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas técnicas vigentes (ANVISA), aos padrões de esterilidade (quando aplicável), rastreabilidade e às especificações detalhadas neste Termo de Referência.

A empresa será responsável por todos os custos logísticos inerentes ao fornecimento, incluindo transporte, frete, descarga, embalagens, seguros e substituição de produtos inadequados ou rejeitados durante o período de vigência do contrato, sem ônus adicionais para a administração pública.

3.6. DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS NÃO CONFORMES E DA LOGÍSTICA DE TROCA

A DETENTORA DA ATA deverá substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da notificação formal pela Administração, os produtos que apresentarem:

a) validade vencida;

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

b) validade inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total na data da entrega, salvo justificativa prévia e aceita formalmente pela Administração;

c) avarias, violação de embalagem, ausência de identificação de lote, falta de registro/notificação ANVISA (quando aplicável);

d) desconformidade técnica ou irregularidade sanitária.

A substituição será realizada sem custos adicionais para a Administração, incluindo frete de retirada do produto não conforme e nova entrega.

A DETENTORA DA ATA deverá retirar os produtos substituídos no ato da entrega dos novos produtos, ou em até 5 (cinco) dias corridos após a substituição, em horário comercial, na Farmácia Municipal. Caso não os retire no prazo, a Administração promoverá o descarte ambientalmente adequado, sem qualquer ônus ou responsabilidade, e sem direito a compensação ou crédito.

Não será aceita a manutenção de produtos com validade vencida ou insuficiente nos estoques municipais, ainda que haja compromisso formal de troca futura, ressalvada autorização expressa da Administração em situações excepcionais e devidamente justificadas.

Quando, excepcionalmente, a Administração aceitar produto com validade inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total, mediante justificativa prévia e formal da DETENTORA DA ATA, poderá ser exigida carta de compromisso de troca, contendo identificação do item, marca, fabricante, lote, quantidade, prazo de validade e obrigação de substituição integral antes do vencimento, caso o produto não seja consumido em tempo hábil pelas unidades demandantes.

A carta de compromisso de troca não autoriza o fornecimento de produto vencido, avariado, com embalagem violada, sem identificação de lote, com esterilidade comprometida, quando aplicável, ou em desconformidade técnica/sanitária, nem substitui a regra geral de validade mínima exigida, salvo aceite expresso, formal e justificado da Administração.

Conclusão

A solução apresentada abrange todas as etapas necessárias para garantir um fornecimento de materiais ambulatoriais que seja seguro, eficiente e contínuo, adaptando-se às demandas técnicas das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e Cultura, e de Assistência Social, Cidadania e Habitação do Município de Cidreira.

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

A contratação seguirá os preceitos da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, economicidade e qualidade no fornecimento dos insumos essenciais à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais ambulatoriais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no endereço centralizado da Farmácia Municipal, situada na Rua Getúlio Vargas, 3199 – Centro, Cidreira – RS, no horário das 08h às 17h, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em Registro de Preços, com o critério de julgamento menor preço por item, em ata de registro de preços, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitante deverá comprovar, quando exigido pela legislação sanitária aplicável ao produto ofertado, a posse de registro, notificação, dispensa de registro, Licença Sanitária vigente, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE/ANVISA) e demais documentos exigidos pela ANVISA para a comercialização de materiais médico-hospitalares e ambulatoriais.

Os interessados devem comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (fornecimento de materiais ambulatoriais, insumos hospitalares, correlatos e equipamentos de apoio), apresentando a documentação exigida de habilitação nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Em fator de habilitação, deve haver por parte da empresa a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível com o objeto desta contratação, em quantidade e complexidade similares, observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a pertinência e a proporcionalidade da comprovação técnica em relação ao objeto licitado.

Fica estabelecido, ainda, que a substituição de quaisquer bens avariados, não conformes (incluindo aqueles com validade vencida, violação de embalagem ou em desacordo com as especificações técnicas e normas ANVISA) deverá ser realizada pela CONTRATADA em um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos,

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

contados da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem custos adicionais para a Administração, conforme previsto no ETP e neste Termo de Referência.

4.1. DOCUMENTOS DA FASE DE PROPOSTA

A licitante classificada deverá apresentar proposta de preços contendo, no mínimo, identificação do item, descrição do produto, unidade, quantidade, marca, fabricante, valor unitário e valor total.

A Administração poderá solicitar, da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, catálogo, ficha técnica, prospecto, declaração do fabricante, consulta pública à ANVISA ou documento equivalente, quando necessário à comprovação da compatibilidade técnica e sanitária do produto ofertado com as especificações exigidas.

O prazo para apresentação será de até 3 (três) dias úteis contados da solicitação, sob pena de desclassificação ou decadência do direito à adjudicação, conforme critério da Administração.

4.2. DOCUMENTOS DA FASE HABILITATÓRIA

Na fase habilitatória, a licitante deverá apresentar documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências legais.

A qualificação econômico-financeira observará as exigências previstas no edital, podendo limitar-se à apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sem exigência de índices contábeis específicos, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com fornecimento parcelado, pagamento condicionado à efetiva entrega e ao recebimento definitivo dos materiais, sem antecipação de valores pela Administração.

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a exigência de atestados que não guardem pertinência com o objeto ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

A licitante deverá apresentar Licença Sanitária vigente, Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE/ANVISA ou documento equivalente, quando aplicável à atividade exercida e aos produtos ofertados, bem como comprovação de registro, notificação ou dispensa de regularização junto à ANVISA, quando exigível para o item, nos termos da legislação sanitária vigente.

A regularidade sanitária será exigida conforme a natureza do produto ofertado e a atividade exercida pela licitante, observando-se o disposto no item específico deste Termo de Referência sobre ANVISA e documentação sanitária. A Administração poderá exigir Licença Sanitária vigente, Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE/ANVISA, registro, notificação ou comprovação de dispensa de regularização junto à ANVISA, quando aplicável, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de documentos técnicos complementares da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, no recebimento dos produtos ou durante a execução da Ata.

4.3. DOCUMENTOS DA FASE CONTRATUAL

Para assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor convocado deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação e apresentar, quando solicitado, proposta final consolidada, documentos de representação legal, dados cadastrais, dados bancários e indicação de responsável pelo atendimento das demandas da Administração.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá manter válidas as licenças, autorizações, certidões e demais documentos exigidos para o fornecimento dos materiais, apresentando atualização sempre que houver vencimento.

4.4. DA REGULARIDADE SANITÁRIA E ANVISA

A comprovação de registro, notificação ou dispensa de regularização junto à ANVISA, bem como a Licença Sanitária e/ou Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE/ANVISA, quando aplicável ao item ofertado e à atividade exercida, deverá ser apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, quando solicitada pela Administração, ou no momento da entrega do produto, quando a informação estiver vinculada ao lote, embalagem ou documento técnico do item entregue.

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação da regularidade sanitária dos produtos ofertados e entregues, bem como a atualização da documentação quando houver vencimento, alteração de fabricante, marca, registro, notificação ou enquadramento sanitário.

4.5. DOCUMENTOS DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

No momento da entrega, a contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos materiais fornecidos, contendo identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, marca, fabricante, lote, prazo de validade e demais informações necessárias à rastreabilidade dos produtos, quando aplicável.

Para fins de recebimento, a Administração poderá exigir documentos técnicos complementares, certificados, declarações de conformidade, comprovação de registro, notificação ou dispensa junto à ANVISA, quando aplicável, e demais documentos necessários para comprovar a conformidade dos materiais entregues.

O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais, à apresentação da documentação fiscal regular e à comprovação de que os produtos entregues atendem às especificações, condições de validade, rastreabilidade, integridade e conformidade sanitária exigidas.

4.6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

As condições de entrega devem ser padronizadas conforme planejamento consolidado pela Secretaria de Saúde, em conjunto com as demais Secretarias demandantes. Os materiais devem chegar sem atrasos ou avarias, para que não sejam causados quaisquer prejuízos ao contratante.

A previsão para entrega é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, para cada remessa solicitada. Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de uso e armazenamento, conforme especificado pela Secretaria de Saúde, observando-se a garantia de substituição para materiais de consumo e descartáveis que apresentarem defeito, avaria, violação de embalagem, validade vencida ou insuficiente, ausência de identificação de lote, desconformidade técnica ou irregularidade sanitária. Para equipamentos, instrumentais

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

permanentes e itens que comportem manutenção ou suporte técnico, deverá ser observada a garantia mínima prevista neste Termo de Referência.

A execução do fornecimento ocorrerá conforme as necessidades do município, com entregas realizadas no local centralizado designado – Farmácia Municipal, situada na Rua Getúlio Vargas, 3199 – Centro, Cidreira – RS, no horário das 08h às 17h, após a emissão da Nota de Empenho.

4.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados (Farmácia Municipal – Rua Getúlio Vargas, 3199 – Centro, Cidreira – RS), acompanhado da respectiva nota fiscal, observando as condições de acondicionamento e integridade dos materiais ambulatoriais;

c) Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

d) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

e) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

f) Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

g) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

h) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

i) Substituir os produtos avariados, não conformes ou com vícios de qualidade (incluindo aqueles com validade vencida, violação de embalagem, esterilidade comprometida ou em desacordo com as especificações técnicas e normas ANVISA) no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal pela CONTRATANTE, sem custos adicionais para a Administração;

j) Prestar informações sobre a utilização, armazenamento adequado, prazo de validade e rastreabilidade dos materiais ambulatoriais fornecidos, sempre que solicitado pelas Secretarias demandantes, bem como comunicar imediatamente quaisquer alertas de segurança ou recalls emitidos pelo fabricante;

k) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

l) Responder pela qualidade, quantidade, validade, esterilidade (quando aplicável), segurança, rastreabilidade e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas e regulamentações da ANVISA;

m) Para materiais de consumo e descartáveis, garantir a substituição integral dos produtos que apresentarem defeito de fabricação, avaria, violação de embalagem, validade vencida ou insuficiente, ausência de identificação de lote, desconformidade técnica, esterilidade comprometida, quando aplicável, ou irregularidade sanitária, sem custos adicionais para a Administração;

n) Para equipamentos, instrumentais permanentes e demais itens que comportem manutenção ou suporte técnico, prestar garantia mínima conforme estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo de prazo superior previsto pelo fabricante ou ofertado pela licitante, incluindo assistência técnica, reparos, substituição de peças e mão de obra, quando cabível;

o) Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

4.8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

a) Emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local (Farmácia Municipal – Rua Getúlio Vargas, 3199 – Centro, Cidreira – RS), prazos de entrega e os preços unitário e total;

b) Promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação do documento fiscal de cobrança e do aceite do recebimento definitivo, de acordo com o previsto na Ata de Registro de Preços, não sendo obrigada a solicitar uma quantidade mínima em quaisquer pedidos;

c) Registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações (incluindo prazos de validade, integridade das embalagens, esterilidade e conformidade com as normas ANVISA), a fim de adotar as providências cabíveis;

d) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, como avarias, validade vencida, validade insuficiente, violação de embalagem ou não conformidade com as especificações técnicas, para adoção das providências cabíveis, incluindo a substituição no prazo de 5 (cinco) dias corridos;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, especialmente quanto à qualidade, validade e conformidade dos insumos ambulatoriais entregues, conforme designação de fiscais.

5. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será iniciada pela contratada após a assinatura da Ata de Registro de Preços e o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento correspondente.

O prazo para entrega é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no local centralizado na Farmácia Municipal, situada na Rua Getúlio Vargas, 3199 – Centro, Cidreira – RS, no horário das 08h às 17h.

A empresa contratada deverá garantir que os materiais ambulatoriais sejam entregues e disponibilizados sem danos, avarias, violação de embalagem, prazos de validade vencidos ou inadequados, e em estrita conformidade com as

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

especificações técnicas, padrões de esterilidade (quando aplicável) e normas sanitárias da ANVISA.

Caso os materiais cheguem danificados, apresentem problemas de qualidade, validade insuficiente, não conformidade com as especificações ou irregularidades sanitárias, a empresa deverá providenciar substituição imediata no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A execução do objeto terá início após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual equivalente, quando houver, e após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento correspondente, devendo a DETENTORA DA ATA manter sua regularidade fiscal, trabalhista, sanitária e capacidade técnica durante todo o período de vigência, bem como atender aos quantitativos solicitados de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e Cultura, e de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

5.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente no ato da entrega física, mediante conferência documental (nota fiscal com lote, validade, fabricante), quantitativa (contagem) e visual (integridade das embalagens e condições de transporte).

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da entrega, após a realização da conferência qualitativa, que verificará:

Conformidade com as especificações técnicas;

Prazo de validade mínimo de 2/3;

Rastreabilidade (lote, fabricante, registro/notificação ANVISA, quando aplicável);

Esterilidade (quando aplicável);

Integridade das embalagens e ausência de avarias.

Identificada irregularidade, o recebimento definitivo será parcial ou totalmente recusado, e a DETENTORA DA ATA será formalmente notificada para substituição no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

O prazo para pagamento somente começará a fluir após o ateste do recebimento definitivo na nota fiscal, sem o que não se considerará quitada a obrigação.

5.2. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

5.2.1. Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 5.2.1. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

g) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 5.2.1. do presente Termo de Referência.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no item 5.2.1. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

j) Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

k) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

l) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

m) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos a seus administradores e sócios com poderes de administração.

5.4. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 5.2. do presente Termo de Referência exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme informado pelas Secretarias requisitantes, a lista de gestores e fiscais designados para acompanhamento e fiscalização do fornecimento de materiais ambulatoriais fica assim constituída:

Secretaria	Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente de Fiscal
Saúde	Luciano Von Saltiel	Carla Fazzolo Ramirez	Eliane Rocha De Souza
Educação e Cultura	Andrios Bemfica dos Santos	Ana Cristina Fagundes de Araujo	Vinicius Custodio Espindola
Assistência Social	Cristian Rodrigues Martins	Daniel Tesch Magno	Leovir Teresa Pereira Costa

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS

Os gestores e fiscais nomeados a seguir deverão estar atentos aos pontos abordados neste tópico:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente no que tange à qualidade, prazos de validade, conformidade com normas ANVISA e rastreabilidade dos materiais ambulatoriais fornecidos.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) ou mensagem eletrônica para tal fim.

Aos gestores de contrato:

1. O gestor e/ou fiscal de contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com ênfase na verificação da conformidade dos materiais ambulatoriais com as especificações técnicas, prazos de validade mínimos (2/3 do total), esterilidade (quando aplicável) e normas sanitárias.

2. O gestor e/ou fiscal de contrato anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, incluindo registros sobre avarias, violação de embalagens, lotes com validade vencida ou produtos em desacordo com as exigências da ANVISA.

3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade (como não conformidade técnica, prazo de validade insuficiente, ausência de registro ANVISA ou problemas de esterilidade), o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado, observado o limite máximo de 5 (cinco) dias corridos para substituição, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

4. O gestor e/ou fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes (como registros ANVISA, laudos técnicos, certificados de esterilização e comprovantes de rastreabilidade de lotes), caso necessário.

5. O gestor e/ou fiscal de contrato será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, registros de ocorrências (incluindo os relativos à qualidade, validade e conformidade dos insumos ambulatoriais).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O fornecimento de materiais ambulatoriais será remunerado com base nos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços, mediante a efetiva entrega de cada lote adquirido por meio de Ordem de Fornecimento, no local e prazo designados (Farmácia Municipal – Rua Getúlio Vargas, 3199 – Centro, Cidreira – RS), em conformidade com este Termo de Referência e o Edital.

O pagamento será efetuado após a entrega de cada pedido e o respectivo recebimento definitivo, acompanhado da nota fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias corridos após o ateste realizado pelo CONTRATANTE por meio de seus fiscais.

A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para correção do faturamento, devendo indicar na nota fiscal, quando aplicável, os itens fornecidos, quantidades, marca, fabricante, lote, prazo de validade, registro/notificação ANVISA e demais informações necessárias à rastreabilidade dos produtos.

Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança ou de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como divergências quantitativas, produtos em desacordo com as especificações, ausência de informações de rastreabilidade ou pendência de comprovação de conformidade sanitária, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

medidas saneadoras. Regularizada a pendência, o prazo de pagamento voltará a correr, observada a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos.

7.1. Documentação Necessária

Para fins de pagamento, o contratado deverá fornecer:

- Notas fiscais e demais comprovantes fiscais válidos, com indicação dos lotes, quantidades, prazos de validade e especificações dos produtos entregues;
- A declaração de conformidade assinada, atestando que os materiais ambulatoriais fornecidos estão em conformidade com as especificações técnicas, legislação sanitária vigente, quando aplicável, e padrões de esterilidade, rastreabilidade e qualidade, poderá ser apresentada em documento apartado, por remessa, ou de forma consolidada mensalmente, conforme critério da Administração, não sendo obrigatória sua reprodução em todas as notas fiscais, desde que a nota fiscal contenha os dados essenciais de rastreabilidade, tais como lote, fabricante, validade e registro/notificação ANVISA, quando aplicável.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

A empresa contratada para o fornecimento de materiais ambulatoriais será selecionada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em Ata de Registro de Preços, com o critério de julgamento menor preço por item, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as regras de habilitação, classificação e julgamento previstas no Edital e no TR.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com tabela de médias formada com base em valores presentes portal Banco de Preços, baseado em contratações similares realizadas por outros entes públicos, conforme demonstrado na Planilha de Quantitativos e Preços/Tabela de Médias anexa ao processo, que consolida os 358 itens demandados pelas Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e Cultura, e de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

O valor estimado total da contratação é de R$ 6.582.771,81 (seis milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), considerando os quantitativos estimados e os preços médios unitários praticados no mercado, conforme pesquisa realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar.

Registra-se que a pesquisa de preços foi realizada com base no portal Banco de Preços, considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos. Para os itens em que não foi possível localizar o número ideal de referências compatíveis, especialmente em razão da especificidade técnica do item e da limitação de resultados similares disponíveis, foram utilizadas as referências localizadas, sem prejuízo da vantajosidade, razoabilidade e compatibilidade dos preços estimados com o mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias informadas pelas Secretarias Municipais na Solicitação Inicial de Compra, conforme discriminado abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde:

- CR nº 350 e CR nº 9236.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- CR nº 86, CR nº 148, CR nº 122, CR nº 154, CR nº 8588, CR nº 173, CR nº 232, CR nº 9215 e CR nº 913.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação:

- CR nº 408.

Cidreira-RS, na data da assinatura digital.

ERIK GENRO	TATIANA FAGUNDES
CRISTIAN RODRIGUES MARTINS	ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

LUCIANO VON SALTIEL

_____

SECRETARIA DE SAÚDE

Assinado por 5 pessoas: LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES e CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243 e informe o código 9623-3B7F-96FE-9243

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9623-3B7F-96FE-9243

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUCIANO VON SALTIEL (CPF 547.XXX.XXX-34) em 17/07/2026 17:47:33 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS (CPF 018.XXX.XXX-46) em 19/07/2026 19:46:41 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ERIK GENRO (CPF 026.XXX.XXX-28) em 20/07/2026 09:14:33 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- TATIANA FAGUNDES (CPF 023.XXX.XXX-71) em 20/07/2026 09:45:07 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CRISTIAN RODRIGUES MARTINS (CPF 955.XXX.XXX-82) em 20/07/2026 09:47:50 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9623-3B7F-96FE-9243